



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 950/97**

**"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de uma área de terreno urbano do Patrimônio Público Municipal."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, uma área de terreno de 60( sessenta) m2, medindo 14,15m, confrontando com a Igreja Católica Apostólica Romana; 14,00m confrontando com o prédio do Conselho Comunitário e 11,30m confrontando com a Rua, conforme croqui anexo, no Distrito de Valão Quente, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à TELEMIG - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A, Concessionária Federal de Serviço Público de Telefonia, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.184.201/0001-99, representada pelo seu procurador, Sr. RUBEM MOTTA SALGADO, pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação do referido projeto.

Art. 2º - A cessão deste terreno tem por objetivo a instalação de uma estação de Rádio Telefonia da TELEMIG, ficando a mesma, responsável pelas obras necessárias a instalação e funcionamento da Estação.

Art. 3º - O Contrato de Cessão de Direito Real de Uso fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetitinga, 18 de fevereiro de 1997.

  
Caio Borges Chaves  
PREFEITO MUNICIPAL

